

SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXIX SIC

UFRGS
PROPESQ



múltipla 
UNIVERSIDADE
inovadora  inspiradora

Evento	Salão UFRGS 2017: SIC - XXIX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2017
Local	Campus do Vale
Título	Modulação de efeitos das decisões proferidas nas instâncias ordinárias
Autor	CAROLINE POMJÉ
Orientador	EDUARDO KOCHENBORGER SCARPARO

Título: Modulação de efeitos das decisões proferidas nas instâncias ordinárias

Aluna: Caroline Pomjé

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Kochenborger Scarparo

Instituição de origem: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Faculdade de Direito

Resumo: Na jurisdição constitucional reconhece-se a possibilidade de que os efeitos decorrentes da declaração de nulidade de uma lei ou ato normativo pelo Supremo Tribunal Federal sejam modulados por esse tribunal (em controle concentrado) ou pelo Senado Federal (em controle difuso). Essas possibilidades jurídicas encontram respaldo no art. 52, X, da CRFB/88, no art. 27 da Lei n. 9.868/99 e no art. 11 da Lei n. 9.882/99. Recentemente, o Código de Processo Civil/2015 dispôs expressamente, no art. 927, §3º, também sobre a possível modulação em face de alteração de precedentes. Em todos esses casos, os pressupostos autorizadores fundamentam seus propósitos em razões de segurança jurídica e interesse social.

Nos recursos em instâncias ordinárias – especialmente, os recursos de agravo de instrumento e de apelação – não há previsão legal sobre a modulação dos seus efeitos. A teoria geral dos recursos sustenta, como regra, a eficácia *ex tunc* das decisões de provimento recursal, retroagindo seus efeitos para reverter todas as situações jurídicas decorrentes do ato impugnado. Percebe-se que a modulação costuma ser tema próprio à tutela do direito objetivo, contudo, deve-se reconhecer que existem situações em que resguardos similares se mostram necessários diante de julgamentos em recursos nas instâncias ordinárias. A pesquisa objetiva analisar a viabilidade da modulação temporal dos efeitos das decisões proferidas no âmbito de recursos junto aos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, visando, com isso, resguardar eventualmente interesses legítimos decorrentes da decisão recorrida.

A fim de atingir o objetivo pretendido, o estudo fundamentar-se-á no método dedutivo, partindo-se da premissa de aplicabilidade da modulação dos efeitos também nas instâncias ordinárias para depois analisar especificamente questões particulares a esse respeito. Ademais, a pesquisa terá como alicerce a bibliografia existente sobre o assunto, de modo a dar fundamentos para a defesa da viabilidade de extensão da modulação a outros âmbitos do Poder Judiciário, analisando casos concretos a fim de demonstrar a pertinência de tal proposta.